



PROJETO DE LEI Nº <sup>055</sup> /2013

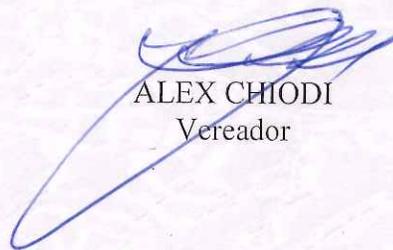
Declara de utilidade pública a Ação Social Santa Terezinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Ação Social Santa Terezinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, com sede neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, 06 de agosto de 2013.

  
 ALEX CHIODI  
 Vereador

LIDO EM PLENÁRIO EM  
06/08/2013  
 = 7-1-

ADMITIDO EM  
06/08/2013  
 = 7-1-

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
 RED. FINAL EM 07/08/2013  
 PRESIDENTE = 7-1-

APROVADO EM  
20/08/2013  
 = 7-1-

~~COMISSÃO ESPECIAL~~  
 = 7-1-

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.  
 PÚBLICOS EM 07/08/2013  
 PRESIDENTE = 7-1-



# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO Nº  
9.954

LIVRO A

## AÇÃO SOCIAL SANTA TERESINHA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

EXTRATO DO ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SANTA TERESINHA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. A Ação Social Santa Teresinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, fundada aos 20/06/2011, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com número ilimitado de associados, com sede e foro em Contagem/MG., à Via. Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior, nr. 3.520, Quintas Coloniais. Tem por fim: organizar e promover a melhoria da comunidade através de ajuda mútua, campanhas, mutirões, cursos e encontros de lazer aos moradores do bairro Quintas Coloniais e adjacências, pela integração de esforços e recursos comunitários, visando à promoção humana e a justiça social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso. Da categoria dos associados: fundadores, contribuintes, voluntários. São órgãos da Ação: assembléia geral, diretoria composta de, presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros, com mandato de 02 anos. Em caso de dissolução, seus bens, reverterão em favor da Paróquia da qual pertence a associação. O presente estatuto será reformado no todo ou em parte, por determinação de 2/3 da sua diretoria. Foram apresentados todos os documentos exigidos por lei. Confere. Contagem, 19 de setembro de 2011. Emol.: 77,80. Tx. fiscalização: 24,91. Total: 102,71.

**AV-1:** Certifico que, foi apresentado e se encontra arquivado em Cartório nesta data, exemplar de ata de fundação, aprovação estatutária, eleição e posse de diretoria, realizada aos 20/06/2011. Dou fé. Contagem, 19 de setembro de 2011. Emol.: 12,43. Tx. fiscalização: 3,91. Total: 16,34.



CARTÓRIO MASSOTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL: AMÉRICO BARROSO MASSOTE  
ESCREVENTE SUBSTITUTA: AGNES GAMBONI MASSOTE  
ESCREVENTE JURAMENTADA: MARIA DE FÁTIMA GUERAZ ARAÚJO  
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 1306 - TEL.: 3391-6161  
BAIRRO ELDOorado - CEP 32310-000 - CONTAGEM - MG  
A Presente Certidão foi extraída em: 19/09/2011  
Dou fé. Contagem, data supra.

.....  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniram-se no salão da Ação Social Santa Terezinha, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, situada a Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Junior nº 3.520, no bairro Quintas Coloniais em Contagem M/G, a diretoria da Ação Social Santa Terezinha. O Presidente Adair Severino Marques, falou da necessidade de mobilizarmos para angariar fundos para a construção das novas instalações sanitárias da Ação Social, tendo em vista que foram demolidas as instalações sanitárias improvisadas. Ficou decidido que no dia 02 (dois) de dezembro do ano corrente, a Ação Social realizará um bingo. Os trabalhos para a realização do bingo serão feitos com a ajuda e doação dos membros da comunidade. Durante o bingo será vendido bebidas, caldos, cachorro-quentes, espaguete e sorvete. A preparação dos alimentos será feita pelos membros da comunidade. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Tânia Mara Macedo Silva, que após ser assinada pelo presidente e por todos os demais presentes, conforme lista de presença.

*Adair Severino Marques*  
Adair Severino Marques – Presidente

*Ricardo José da Silva Almeida*  
Ricardo José da Silva Almeida – Vice Presidente

*Tânia Mara Macedo Silva*  
Tânia Mara Macedo Silva – Primeira Secretária

*Selma Aparecida Almeida*  
Selma Aparecida Almeida – Segunda Secretária

*Junior Gomes de Souza*  
Junior Gomes de Souza – Primeiro Tesoureiro

*João Carlos Batista*  
João Carlos Batista – Segundo Tesoureiro

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.490.728/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>V MANOEL JACINTO COELHO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>3520</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>32.150-245</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **21/10/2011** às **08:26:18** (data e hora de Brasília).

Voltar

# ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SANTA TERESINHA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Ação Social Santa Teresinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, fundada no dia 20 de junho de 2011, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - Sua sede social e administrativa é no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na a Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior, nº 3.520, Bairro Quintas Coloniais, CEP: 32.150-246.

**Artigo 3º** - O objeto social é organizar e promover a melhoria da comunidade através de ajuda mútua, campanhas, mutirões, cursos e encontros de lazer aos moradores do Bairro Quintas Coloniais e adjacências, pela integração de esforços e recursos comunitários, visando à promoção humana e a justiça social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

**Artigo 4º** - O prazo de duração desta associação é indeterminado, extinguindo-se pelo consenso unânime dos associados e nos demais casos previstos em lei.

## CAPÍTULO II Dos Associados – Admissão, Direitos e Deveres

**Artigo 5º** - A Ação Social Santa Teresinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário será constituída por um número ilimitado de associados distinguidos em categorias, a saber:

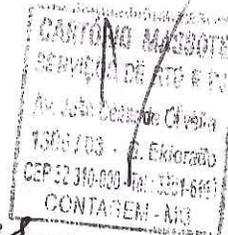
- a) Fundadores: os que assinarem a ata de fundação;
- b) Contribuintes: os que se propõem a contribuir espontaneamente; e,
- c) Voluntários: aqueles que desenvolverão trabalhos artesanais, instrutores de música e outros.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação, bem como dos eventos, celebrações, e demais atividades por ela promovidas;
- b) Votar e ser votado em assembléias;
- c) Gozar de todos os direitos promovidos pela Associação; e,
- d) Acessar os documentos, relatórios e Estatuto, desde que previamente solicitado.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- a) Conhecer, na íntegra, o presente Estatuto;
- b) Observar e cumprir o presente Estatuto e zelar pelo seu cumprimento;
- c) Respeitar e fazer cumprir as decisões acordadas em Assembléias;
- d) Zelar pelo Patrimônio moral e financeiro da Associação;



*Assinatura*

### CAPÍTULO III Do Patrimônio

**Artigo 8º** - O patrimônio da Ação Social Santa Teresinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, será constituído de bens móveis e imóveis, utensílios, donativos, auxílios oficiais e subvenções de qualquer tipo.

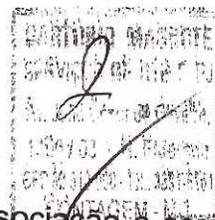
**Parágrafo único** - Todos os bens adquiridos serão aplicados na Ação Social Santa Teresinha da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário.

### CAPÍTULO IV Das Receitas

**Artigo 9º** - A receita da Associação será constituída:

- I – pela dotação inicial feita pelos associados quando do ingresso na Associação;
- II – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- III – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- IV – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- V – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- VI – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VII – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- IX – por outras rendas eventuais.
- X – pelas contribuições mensais a cargo dos associados;

### CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



**Artigo 10º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação e será constituído pelos associados fundadores e contribuintes:

- I. O dia, hora, local e pauta da Assembléia Geral Ordinária serão informados pela diretoria no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência, afixando-se informativos no quadro de aviso na sede da associação;
- II. As decisões serão tomadas por meio de voto em maioria simples (50% + 1) dos ASSOCIADOS presentes;
- III. As deliberações constarão no livro de Atas, assim como a presença dos participantes da reunião.

**Artigo 11º** - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento pelos membros da Diretoria, ou por solicitação, por escrito, dos associados.

**Artigo 12º** - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelos membros da Diretoria, que terão direito a voto e agirão como mediadores, quando necessário.

*[Handwritten signature]*

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral regularmente convocada decidirá ordinariamente com o quorum mínimo de 2/3 dos associados, por maioria simples.

**Parágrafo Único** - Este estatuto poderá ser modificado, pela vontade da maioria dos associados reunidos em assembléia especialmente convocada para este fim, desde que, concomitantemente, seja aprovado um novo texto para a sua substituição.

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral é o poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Eleger e exonerar os voluntários de cargos para direção ou colaboração;
- b) Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- c) Alienar por venda ou de outra forma, bem como onerar total ou parcial o patrimônio;
- d) Aceitar doações e legados;
- e) Transferir a sede da associação;
- f) Reformar o estatuto;
- g) Deliberar sobre sua dissolução;
- h) Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários;
- i) Resolver os casos omissos neste estatuto.

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para tratar de assuntos urgentes, a juízo da Diretoria, sempre que necessário, exceto no caso de assuntos referentes a eleição da Diretoria, mudança de quaisquer cargos oficiais ou mudança ou alteração de qualquer artigo do presente Estatuto.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

**Artigo 16º** - A Associação, para cumprir com o objetivo proposto, terá uma Diretoria eleita composta por 6 (seis) membros, e seu mandato será de 2 (dois anos), podendo ser reeleita:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro; e,
- VI. Segundo Tesoureiro.

**Artigo 17º** - Ao Presidente Compete:

- a) Coordenar todas as atividades da Associação, fazendo-a reunir em caráter ordinário ou em caráter extraordinário, quantas vezes julgar necessário;
- b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar por meio de carta, e-mail ou outro meio os demais membros da Diretoria e presidir as sessões;
- d) Determinar a lavratura de todas as atas nas reuniões e solicitar as providências ao que for deliberado nas reuniões;



*[Handwritten signature]*

- e) Designar, solicitar, orientar e acompanhar todos os demais membros, em relação às suas respectivas responsabilidades e objetivos;
- f) Assinar, juntamente com o 1º *Tesoureiro* as aplicações, quaisquer movimentação efetuadas referente aos recursos numerários mantidos em conta de qualquer espécie, seja ela de poupança ou conta-corrente.
- g) Assinar, juntamente com o 1º *Secretário* as correspondências emitidas em nome da Associação;
- h) Propor a exclusão de qualquer membro da Diretoria que não esteja desenvolvendo suas atribuições, ouvidos os demais membros, indicando imediatamente um substituto;
- i) Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas aos objetivos da Associação, ouvido os demais membros.

**Artigo 18º - Ao Vice- Presidente Compete:**

- a) – Substituir o Presidente em suas seus impedimentos ou faltas;
- b) – Auxiliar o Presidente no que for necessário.

**Artigo 19º - Ao Primeiro Secretário Compete:**

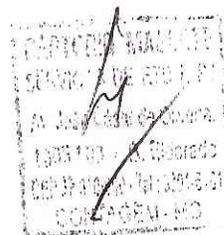
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria; lavrar atas, numerando-as e datando-as, relatando todos os acontecimentos e sugestões, bem como o nome do membro que as sugeriu. No caso de votação aberta, constar o nome de cada membro da Diretoria com o seu respectivo voto;
- b) Ao Primeiro Secretário deve fazer constar em ata os nomes dos membros presentes à reunião, dos ausentes e as justificativas, quando houver;
- c) Acompanhar os trabalhos da Diretoria, bem como elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas;
- d) Convocar os membros da Diretoria para as reuniões, ou outras atividades, por solicitação do Presidente, fazendo a reserva de locais para a realização das mesmas, se for o caso;
- e) Elaborar, de forma clara, todas as correspondências da Diretoria, bem como manter arquivadas, de forma organizada todas as cópias das correspondências emitidas e recebidas;
- f) Assinar, juntamente com o *Presidente* as correspondências emitidas em nome da Associação;

**Artigo 20º - Ao Segundo Secretário Compete:**

- a) – Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou faltas;
- b) – Auxiliar o Primeiro Secretário no que for necessário.

**Artigo 21º - Ao Primeiro Tesoureiro Compete:**

- a) Fiscalizar a cobrança das contribuições, bem como administrar, em conjunto com o Presidente, as aplicações dos recursos numerários em contas aprovadas pela Diretoria, objetivando o aumento e o aproveitamento dos recursos numerários oriundos das doações;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente as aplicações, quaisquer movimentação efetuadas referente aos recursos numerários mantidos em conta de qualquer espécie, seja ela de poupança, aplicação ou conta-corrente.



*[Handwritten signature]*

c) Analisar, mensalmente, os demonstrativos de resultados e, periodicamente, balancete dos valores contábeis da Associação.

**Artigo 22º** - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

- a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos ou faltas;
- b) - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no que for necessário.

### CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 23º** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral para tal fim.

**Artigo 24º** - Extinta a entidade, pagos os compromissos que por ventura existirem, os seus bens, se existirem, serão revertidos em beneficio da Paróquia da qual pertence a Associação, sob as orientações do Administrador Paroquial em curso na dita Paróquia, após deduzidas as despesas necessárias para formalização de baixa junto aos órgãos competentes e liquidação de todos os seus passivos.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25º** - O presente Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte, ou alterados qualquer capítulos, artigos, parágrafos ou alíneas, por determinação e a presença de 2/3 (dois terços) da sua diretoria em comunhão em Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim e presidida pelo Presidente ou pelos associados, por escrito.

**Parágrafo Único:** A Associação não concederá, sob quaisquer pretextos, avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

**Artigo 26º** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, ficando, desde já, eleito o Fórum local da Comarca de Contagem, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente, registrando-se nas respectivas Atas.

**Artigo 27º** - O presente Estatuto após aprovado pela Assembléia Geral será registrado no órgão competente, entrando em vigor a partir do registro.



Contagem, MG, 20 de junho de 2011.

*Adair Severino Marques*  
**Adair Severino Marques**  
 Presidente



#### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - IJ 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel.(31) 3391.6161 - OFICIAL: AMERICO BARROSO MASSOTE

REGISTRADO no Livro A, sob o numero 9.954

Contagem/MG, 19 de setembro de 2011.

Maria de Fatima Queiroz Araujo, Escrevente Subst

EMOLUMENTOS: R\$77,80 T.F.J: R\$24,91 TOTAL: R\$102,71

*Maria de Fatima Queiroz Araujo*  
 Visto do(a) Advogado(a)  
 Carimbo / identificação  
*OAB/41-165*



## LIVRO DE REGISTRO DE ATAS

Nº de Ordem: 1º

### TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente do nº 1 ao nº 50 e servirá como Livro de Registro de Atas da AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, com sede em Contagem, MG, na Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior, nº 3.520, Bairro Quintas Coloniais, CEP: 32.150-246.

Contagem, MG, 20 de junho de 2011.

*Adair Severino Marques*  
Adair Severino Lopes  
Presidente

Ressalva: Onde lê-se "Adair Severino Lopes",  
Lê-se "Adair Severino Marques".

1

OK  
papel

## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no salão da Ação Social Santa Terezinha, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, situada a Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Junior, nº 3.520, no Bairro Quintas Coloniais, e elegeram a mim, Tânia Mara Macêdo Silva, para secretariar a mesa. A Pauta da reunião foi a seguinte: a) Fundação da Associação; b) Aprovação de Estatuto; c) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; e, D) Outros assuntos de interesse. Iniciando a Pauta, após o consenso de todos, os presentes decidiram fundar a associação sem fins lucrativos com a seguinte razão social: "AÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO", entidade de caráter privado sem fins lucrativos, com sede no município de Contagem, Minas Gerais, à Via Municipal Manoel Jacinto Coelho Júnior, nº 3.520, Bairro Quintas Coloniais, CEP: 32.150-246. Em seguida, os presentes, após a leitura do Estatuto proposto, com as devidas modificações e adequações, resolveram, por unanimidade, aprová-lo, que seguirá para registro no órgão competente. Prosseguindo a pauta proposta, foi eleita e empossada a primeira diretoria conforme segue: Presidente: Adair Severino Marques, titular do CPF 437.293.396-72 e portador da carteira de identidade M-2.338.014-SSP/MG; Vice-presidente: Ricardo José da Silva Almeida, titular do CPF nº: 705.432.756-04 e portador da carteira de identidade M-5.055.616-SSP/MG; Primeira Secretária: Tânia Mara Macêdo Silva CPF nº. 539.754.806-53, portadora da carteira de identidade M-3.574.783-SSP/MG; Segunda Secretária: Selma Aparecida Almeida, titular do CPF 708.632.886-34, portadora da carteira de identidade M-7.374.262-SSP/MG; Primeiro Tesoureiro: Junio Gomes de Souza, titular do CPF 015.856.326-35, portador da carteira de identidade MG-13.142.829-SSP/MG; e, Segundo Tesoureiro: João Carlos Batista, titular do CPF 045.392.676-20, portador da carteira de identidade 26.445.965-9-SSP/SP. Findo a pauta, o Presidente ora eleito e empossado colocou aos fundadores e presentes a palavra, oportunidade em que ficou decidido que no dia sete de agosto do ano corrente, a Ação Social realizará um almoço beneficente em prol do Lar Maria Clara e da Ação Social Santa Terezinha, da seguinte maneira: 50% dos lucros para ambos. Os trabalhos para o almoço serão feitos com a ajuda e doação dos membros da comunidade. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Tânia Mara Macêdo Silva, que após ser lida e aprovada por todos, será assinada pelo Presidente e pelos demais presentes, conforme lista de presença.

*Adair Severino Marques*

Adair Severino Marques - Presidente

*Ricardo José da Silva Almeida*

Ricardo José da Silva Almeida - Vice Presidente

*Tânia Mara Macêdo Silva*

Tânia Mara Macedo Silva - Primeira Secretária

*Selma Aparecida Almeida*

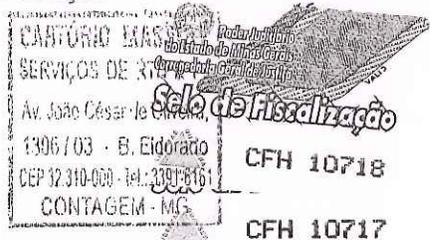
Selma Aparecida Almeida

*Junio Gomes de Souza*

Junio Gomes de Souza

*João Carlos Batista*

X João Carlos Batista



### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Joao Cesar de Oliveira, 1306 - lj 03 - Eldorado - Contagem/MG  
tel. (31) 3391.616\* - OFICIAL AMÉRICO BARROSO MASSOTE

Av. 1 no Livro A, sob o número 9.954

Contagem/MG, 19 de setembro de 2011.

Maria de Fátima Queiroz Araújo, Escrevente Substituta

EMOLUMENTOS: R\$12,43 T.F.J.: R\$3,91 TOTAL: R\$16,34

